



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PAULO SERGIO DIAS DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 735.978.305-44 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, RG 07.542.032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, o Sr. **PAULO SERGIO DIAS DA CRUZ**, brasileiro, pessoa física, residente e domiciliado no Povoado de Mato Grosso, Nº 45, desta cidade de Sebastião Laranjeiras – BA, portador da cédula de identidade **RG nº. 896558851 SSP/BA** e **CPF nº. 006.738.905-89**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **03/09/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2018, de acordo com o Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável através de caminhões pipa aos Munícipes da Zona Rural de Sebastião Laranjeiras - BA, em caráter emergencial conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 019/2018, e de acordo ao Convênio: União/Estado/Sudec Nº. 021/2018, conforme descrições abaixo:

| ORD. DO PLANO DE TRABALHO | LOCALIDADE (DESCARGA)   | QUANT. PESSOAS ATENDIDAS | DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM) | QUANT. VIAGENS SETEMBRO | QUANT. VIAGENS OUTUBRO | TOTAL VIAGENS | TOTAL KM | R\$ KM   | R\$ TOTAL     |
|---------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|---------------|----------|----------|---------------|
| 23                        | Enza                    | 660                      | 30                        | 15                      | 15                     | 30            | 900      | R\$ 5,40 | R\$ 4.860,00  |
| 24                        | Amargoso                | 100                      | 40                        | 3                       | 3                      | 6             | 240      | R\$ 5,40 | R\$ 1.296,00  |
| 25                        | Caldeirão               | 20                       | 18                        | 1                       | 1                      | 2             | 36       | R\$ 5,40 | R\$ 194,40    |
| 26                        | Sulco                   | 230                      | 35                        | 3                       | 3                      | 6             | 210      | R\$ 5,40 | R\$ 1.134,00  |
| 30                        | Núcleo Habitacional III | 800                      | 33                        | 15                      | 15                     | 30            | 990      | R\$ 5,40 | R\$ 5.346,00  |
| 31                        | Barreiro                | 100                      | 20                        | 3                       | 3                      | 6             | 120      | R\$ 5,40 | R\$ 648,00    |
| 32                        | Lagoa de Baixo          | 50                       | 20                        | 2                       | 2                      | 4             | 80       | R\$ 5,40 | R\$ 432,00    |
| 35                        | Assentamento União      | 125                      | 46                        | 4                       | 4                      | 8             | 368      | R\$ 5,40 | R\$ 1.987,20  |
| Total Geral dos Serviços. |                         |                          |                           |                         |                        |               |          |          | R\$ 15.897,60 |



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 15.897,60 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.2** - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.3** - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O presente contrato terá vigência até **31 de Outubro de 2018**, contados a partir da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**

**Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura**

**Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água**

**Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2018, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

### **CONTRATADA**

**7.5** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**7.6** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**7.7** - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

**7.8** - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

**7.9** - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 03 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO DIAS DA CRUZ**

CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Visto. De acordo.

\_\_\_\_\_  
Bel. Nilson Nílo Rodrigues Pereira

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA: 0000573-B



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018**

**CONTRATO Nº. 144/2018**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resumo do Objetivo:</b>     | O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável através de caminhões pipa aos Municípios da Zona Rural de Sebastião Laranjeiras - BA, em caráter emergencial conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 019/2018, e de acordo ao Convênio: União/Estado/Sudec Nº. 021/2018, conforme Contrato Administrativo Nº. 144/2018, Processo Administrativo Nº. 140/2018, da Dispensa de Licitação Nº. 049/2018. |
| <b>Modalidade:</b>             | Dispensa de Licitação (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fundamento:</b>             | Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Crédito da Despesa:</b>     | Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras<br>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras<br>Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura<br>Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água<br>Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                                                     |
| <b>Empenho da Despesa:</b>     | Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>R\$: Total do Contrato:</b> | R\$ 15.897,60 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Vigência do Contrato:</b>   | 31 / 10 / 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data do Contrato:</b>       | 03 / 09 / 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Contratante:</b>            | JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Contratado:</b>             | PAULO SERGIO DIAS DA CRUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CPF do Contratado:</b>      | CPF: 006.738.905-89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03/10/2018 / Ano XII / Edição 1022 / Página 08.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201022.p df>